



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Lagoa de Dentro 10, 06, 2025
Assinado por: Alexandre Costa Vieira
PRÉFIDE
CPF: 030.798.534-23

PROJETO DE LEI Nº 11/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente, para inclusão de nova Ação de Governo, Fonte de Recurso e Natureza da Despesa na Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor global de **R\$ 1.663.000,00** (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

20100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.302.0210.1029 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte de Recursos – **1.500.1002 – Recursos Vinculados de Impostos**

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 300.000,00

10.301.0083.1023 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte de Recursos – **1.747.3110 – Outras Vinculações de Transferências da União – Emenda Parlamentar Individual**

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.363.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.663.000,00

Art. 2º Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e provenientes de excesso de arrecadação de Transferências da União – Emenda Parlamentar Individual, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabertura nos limites de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações referenciadas no artigo 1º, para serem alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 05 de junho de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional



Documento assinado digitalmente
CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Data: 05/06/2025 13:59:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>